

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

entre

O MUNICÍPIO DE LISBOA

e

A FREGUESIA DE ALVALADE

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 500 051 070, na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Vereador da Estrutura Verde, Ambiente e Energia, José Sá Fernandes, com competência delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 42/P/2015, publicado no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1110, de 28 de maio de 2015, na redação que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 142/P/2015, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1139, de 17 de dezembro de 2015, adiante designada por **Primeira Outorgante**;

e

FREGUESIA DE ALVALADE, pessoa coletiva com o n.º 510832806, com sede na R. Conde de Arnoso, n.º 5-B, em Lisboa, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, André Caldas, com poderes para o ato, e adiante designada por **Segunda Outorgante**;

Considerando que:

A) Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos;

B) A Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro, que estabeleceu a reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às Juntas de Freguesia;

C) O troço da Pista Ciclável ao longo da Av. de Brasil, que tem início na intersecção da Av. Brasil com o Jardim do Campo Grande e termina na Mata de Alvalade, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, encontra-se atualmente degradado e necessita ser reabilitado;

D) É do interesse municipal o bom funcionamento da Pista Ciclável em causa, conforme Anteprojecto **Anexo**, sendo que o projecto de execução se encontra em fase final de elaboração, na sequência de procedimento lançado pela CML para o efeito;

E) A Junta de Freguesia de Alvalade apoia esta iniciativa e, no intuito de responder às necessidades da freguesia, pretende assegurar reabilitação da Pista Ciclável que integra o território da freguesia;

F) A Câmara Municipal de Lisboa tem competência para a criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

G) Uma articulação entre a Câmara de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, enquanto órgãos das respectivas autarquias locais, assumindo-se como um garante indissociável da prossecução do interesse público e da melhoria da qualidade de vida das populações locais, tem enquadramento legal nos termos do artigo 116º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

H) A Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgãos do município e da freguesia, podem celebrar contratos de delegação de competências em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentadamente variar em função da especificidade de cada caso concreto, por força do disposto nos artigos 120º a 123º, 135º e 136º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

I) No actual quadro jurídico a delegação de competências entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia deve ser formalizada através de contratos interadministrativos, ao abrigo do disposto artigo 120º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

J) A Junta de Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal de Lisboa pretendem celebrar um contrato de delegação de competências para a reabilitação do referido troço da Pista Ciclável, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa;

K) Tal contrato deve, nos termos dos artigos 115º e 122º do mesmo diploma legal, prever, designadamente os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;

L) Segundo o quadro legal supra referenciado, e ainda atento o espírito da Recomendação nº1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015,

as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia, são instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

M) Nessa medida, foi elaborado pelos serviços municipais um estudo, assumindo uma componente pluridisciplinar, como previsto pelos dispositivos legais supracitados, ora em anexo, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos, e que integra o **Anexo 1** ao presente Contrato;

N) A fim da Freguesia de Alvalade, poder proceder à reabilitação do troço da Pista Ciclável objeto do presente contrato, os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas ascendem a **153.750,00 EUR** (cento e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta euros).

O) A proposta de contratualização vertente respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre outros, a prossecução do interesse público;

P) A Câmara Municipal pode submeter a autorização da Assembleia Municipal propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Q) A delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através de celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

R) A concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

S) A celebração do presente contrato de delegação de competências entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alvalade foi autorizada pela Deliberação da Assembleia Municipal 374/CM/2017 de 18.07.2017, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

É celebrado o presente **contrato de delegação de competências**, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 116.º e seguintes do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem como objeto a delegação de competências na Junta de Freguesia de Alvalade e a definição dos termos e condições para a reabilitação do troço da Pista Ciclável ao longo da Av. de Brasil, que tem início na intersecção da Av. Brasil com o Jardim do Campo Grande e termina na Mata de Alvalade, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, conforme Anteprojeto de **Anexo II** ao presente contrato.

Cláusula 2.ª

Recursos Financeiros


- 1.- Os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas no âmbito do presente contrato, são fixados no montante de **153.750,00 EUR** (cento e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta euros), a transferir pela Primeira Contratante a favor da Segunda Contratante em duas prestações:
 - a) **1ª Prestação:** no montante de **92.250,00 EUR** (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta euros) equivalente 60% do total, no prazo de 10 dias após a celebração do presente contrato;
 - b) **2ª Prestação:** no montante de **61.500,00 EUR** (sessenta e um mil e quinhentos euros) equivalente a 40 % do total, com a conclusão da obra, que deverá ocorrer até 15 de setembro de 2017.
2. Os montantes previstos nos números anteriores têm enquadramento orçamental na Rubrica Orçamental com a Classificação Económica 08.05.01.01.01 da Ação do Plano A4.P002.15 (código 43881) da Orgânica L16.01.

Cláusula 3.ª

Competências delegadas na Segunda Outorgante

A segunda outorgante obriga-se a:

1. Reabilitar o troço da Pista Ciclável ao longo da Av. de Brasil, que tem início na intersecção da Av. Brasil com o Jardim do Campo Grande e termina na Mata de Alvalade, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, conforme Projeto de Execução aprovado pela CML.

- 
2. Promover, na qualidade de entidade adjudicante, os procedimentos com vista à abertura do concurso público ou procedimento administrativo necessário à realização dos trabalhos e intervenção objeto do presente contrato;
 3. Praticar todos os atos necessários à condução do procedimento referido na alínea anterior, incluindo, nos termos do disposto no artigo. 109.º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;
 4. Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições ora contratadas, bem como a execução pontual das intervenções assumidas;
 5. Cooperar com a Primeira Contratante no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;
 6. Apresentar relatórios de execução dos trabalhos desenvolvidos e respetivos documentos justificativos de despesa, no âmbito da execução da intervenção objeto do presente contrato;
 7. Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Primeira Contratante no âmbito do presente contrato;
 8. Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato;

Cláusula 4.ª

Competências da Primeira Contratante

No âmbito do presente contrato, competirá à Primeira Contratante:

1. Prestar todo o apoio técnico necessário no procedimento concursal e procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos e intervenções objeto do presente contrato;
2. Acompanhar o desenvolvimento do procedimento concursal, bem como a execução dos trabalhos previstos no presente contrato, mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos facultados pela Segunda Contratante;
3. Cumprir as condições e o prazo de afetação de recursos financeiros previstos no presente contrato.

Cláusula 5.^a

(Auditoria e Fiscalização da Execução do contrato)

1. A reabilitação objeto do presente Contrato ficará sujeita a auditoria a realizar pelo Departamento da Auditoria Interna da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a informação e documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.
2. A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma continua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, promoverão reuniões conjuntas com a Junta de Freguesia e realizarão visitas ao local a que se refere o presente contrato.

Cláusula 6.^a

(Modificação, revogação, caducidade e resolução)

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
3. Constitui causa de caducidade do presente Protocolo o decurso do respetivo prazo e constitui causa de resolução do mesmo, para além das já diretamente previstas no presente Protocolo, o incumprimento reiterado de quaisquer das obrigações neste estabelecidas.
4. Em qualquer dos casos previstos no número anterior, não assiste à Segunda Outorgante direito a qualquer indemnização, compensação ou, sequer, invocação de retenção, designadamente por qualquer obra que tenha executado, outros investimentos, expectativas ou eventuais prejuízos.

Cláusula 7.^a

(Duração)

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências será coincidente com o mandato da Câmara Municipal de Lisboa.

Cláusula 8.^a
(Entrada em vigor)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes.

Cláusula 9.^a
(Anexos)

Constitui parte integrante do Presente Contrato, para todos os efeitos, o seguinte Anexo:

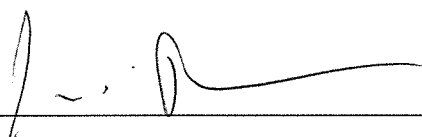
Anexo I – Estudo

Anexo II - Anteprojeto

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Paços do Concelho de Lisboa, 3^a de JULHO de 2017

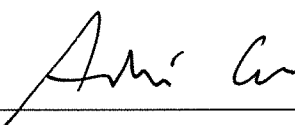
Pela Câmara Municipal de Lisboa:



José Sá Fernandes

Vereador da Estrutura Verde, Ambiente e Energia

Pela Junta de Freguesia de Alvalade:



André Caldas

Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**ESTUDO AO ABRIGO DO ARTIGO 122.º CONJUGADO COM O N.º3 DO ARTIGO 115.º,
AMBOS DO ANEXO I DA LEI N.º75/2013, DE 12 DE SETEMBRO
NO ÂMBITO DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DE ALVALADE**

Nota prévia:

No âmbito da Recomendação nº 1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesias, são instruídas com os estudos previstos no nº3 do artigo 115.º, ambos do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.

1. QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS

1.1 Enquadramento

Refere-se o presente estudo à proposta de Celebração do Contrato de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Freguesia de Alvalade para a transferência para a sua gestão da reabilitação do troço da Pista Ciclável ao longo da Av. de Brasil.

O troço da Pista Ciclável em causa, que tem início na intersecção da Av. Brasil com o Jardim do Campo Grande e termina na Mata de Alvalade, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, encontra-se atualmente degradado e necessita ser reabilitado;

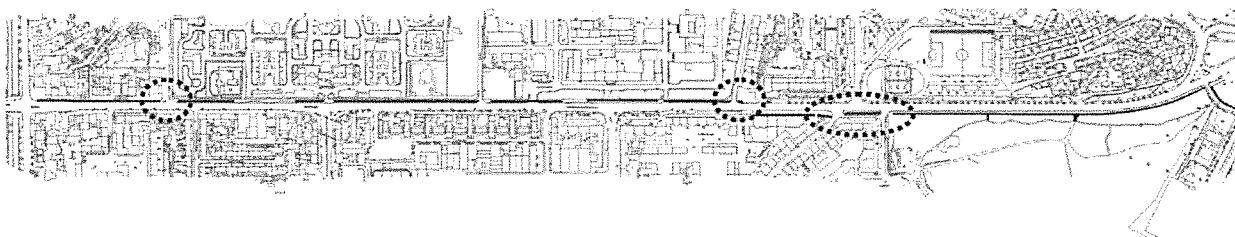
É do interesse municipal o bom funcionamento da Pista Ciclável em causa;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

A Junta de Freguesia de Alvalade apoia esta iniciativa e, no intuito de responder às necessidades da freguesia, pretende assegurar reabilitação da Pista Ciclável que integra o território da freguesia;

1.2 FOTOS dos espaços / equipamentos



1.3 Resposta às questões do n.º 3 do artigo 115º

a) O não aumento da despesa pública global;

É propósito da Freguesia de Alvalade proceder à reabilitação deste equipamento, não havendo desse modo lugar a um aumento da despesa pública.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

Sendo a Freguesia de Alvalade a entidade que reabilitar a pista ciclável, a presente transferência permitirá uma maior racionalização dos recursos envolvidos na gestão do mesmo.

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;

A reabilitação da pista ciclável proporcionará uma maior celeridade nas intervenções que sejam necessárias. A proximidade permite ainda uma maior eficácia e uma resposta mais rápida a eventuais problemas que possam surgir com esta reabilitação.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;

A Freguesia de Alvalade, pela proximidade que tem com os cidadãos e pelo facto de ser a atual gestora de vários espaços e equipamentos na Freguesia reúne mais condições para no seu conjunto acionar os meios de gestão garantindo o cumprimento dos objetivos previsto no artigo 112.º.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

A presente proposta foi articulada entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito das correlativas competências.



ADAPTAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DA REDE CICLÁVEL EXISTENTE AO NOVO LÉXICO EM IMPLEMENTAÇÃO

ANTEPROJETO

TROÇO 05 - AVENIDA DO BRASIL (JARDIM DO CAMPO GRANDE / RUA ALFERES MALHEIRO)

ÍNDICE

1	TROÇO 05 - AVENIDA DO BRASIL (JARDIM DO CAMPO GRANDE / RUA ALFERES MALHEIRO)	1
1.1	Descrição do trecho	1
1.2	Intervenção proposta	1
2	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	3
2.1	Jardim do Campo Grande	3
2.2	Rua das Murtas (poente)	3
2.3	Rua das Murtas (nascente)	4
2.4	Rua Jorge Colaço	5
2.5	Rua Reinaldo Ferreira	5
2.6	Rua Alferes Malheiro	6
3	ESTIMATIVA ORÇAMENTAL	6



1 TROÇO 05 - AVENIDA DO BRASIL (JARDIM DO CAMPO GRANDE / RUA A. MALHEIRO)

1.1 DESCRIÇÃO

O trecho objeto do presente estudo tem início na interseção da Avenida Brasil com o Jardim do Campo Grande e termina na extremidade noroeste da Mata de Alvalade, designadamente na interseção da Rua Alferes Malheiro com a Avenida do Brasil, correspondendo sensivelmente a metade do troço que integra, compreendido entre o Jardim do Campo Grande e o Vale de Chelas.

A pista para velocípedes neste trecho apresenta um perfil transversal de largura constante de 2,20 m, desenvolvendo-se ao longo da Avenida do Brasil, num percurso de aproximadamente 1.170 m, como ilustrado na figura 1.

O trecho desenvolve-se pelo lado norte da Avenida do Brasil entre a interseção do Jardim do Campo Grande e a Rua Jorge Colaço, passando para o lado sul da Avenida do Brasil até ao final do trecho em estudo.

Ao longo da Avenida do Brasil, o trecho é intersetado pela Rua das Murtas (nas suas extremidades poente e nascente), pela Rua Jorge Colaço, Rua Reinaldo Ferreira e pela Rua Alferes Malheiro.

O trecho é ainda intersetado por vários acessos pedonais e rodoviários, designadamente o Hospital Júlio de Matos (Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa) e o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), bem como o acesso a algumas garagens.

Com exceção da Rua Reinaldo Ferreira e Rua Alferes Malheiro, todas as restantes interseções e a travessia da Avenida do Brasil são comandadas por sinalização luminosa.

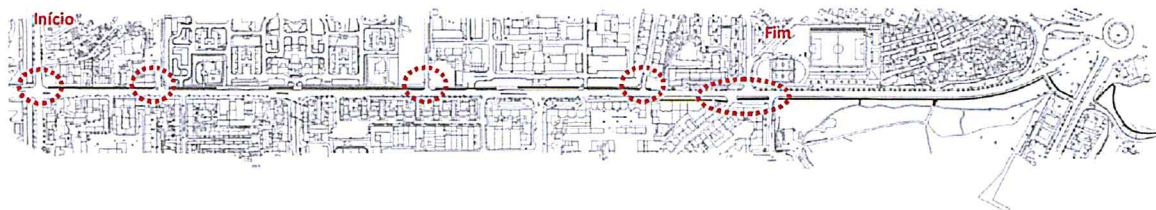


Figura 1 - Planta geral do Troço T05 – Avenida do Brasil (Jardim do Campo Grande – Rua Alferes Malheiro).

1.2 INTERVENÇÃO PROPOSTA

As intervenções consideradas para o troço em apreço resultam maioritariamente de solicitações da Câmara Municipal de Lisboa, no sentido de inscrever diversas ações no presente estudo.

No que concerne aos trabalhos a realizar diretamente na pista para velocípedes, de um modo geral, os trabalhos consistirão na fresagem da camada de *slurry* que cobre toda a área da pista com pavimento asfaltado, aplicação de selante nas fendas mais abertas, aplicação de nova camada de *slurry* colorido e marcação de linhas e símbolos.



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Para o presente estudo foram apresentadas várias propostas de melhoria de traçado e sinalização para todas as interseções e pontos singulares, tendo sido aprovadas pela CML as propostas de intervenção na Rua das Murtas (poente) e acessos ao LNEC (entrada principal e acesso de emergência) e o tratamento de todas as pequenas interrupções de pista colineares e interrupções de pista junto a interseções.

Por decisão municipal, dado já existirem estudos anteriores para os mesmos locais, não foram consideradas as alterações propostas para a travessia da Rua Reinaldo Ferreira e Rua Alferes Malheiro.

As pequenas interrupções de pista para velocípedes por áreas de empedrado foram unidas e aplicadas marcas rodoviárias de passagem para peões, de modo a melhorar o conforto dos utilizadores de bicicleta e disciplinar os encontros entre estes e os peões, indo ao encontro do que está estabelecido no Código da Estrada e no Regulamento de Sinalização do Trânsito.

No caso das interrupções de pista para velocípedes junto a interseções, estas serão prolongadas de forma sistemática até ao bordo do passeio. Estas novas extensões serão rampeadas numa extensão mínima de 3,50m até à cota da faixa de rodagem, de modo a garantir uma inclinação longitudinal máxima de 4% para maior conforto do utilizador de bicicleta.

Excetuam-se deste princípio a interrupção junto às bolsas de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros e interrupção no acesso ao Hospital Júlio de Matos (Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa), as quais não sofrerão qualquer alteração.

Os acessos do LNEC (entrada principal e acesso de emergência) serão elevados à cota do passeio e pavimentados com calçada de vidro e cubos de calcário com 11 cm de lado, em tudo similar a outras intervenções do género na cidade.

Na interseção do Jardim do Campo Grande e nas interseções com a Rua Reinaldo Ferreira e Rua Alferes Malheiro, o trecho foi adaptado a outros estudos já realizados pela Câmara Municipal de Lisboa.

Para a concretização dos trabalhos em algumas das interseções, foram alteradas as posições de vários semáforos e outros equipamentos que interferiam diretamente com os alinhamentos da pista para velocípedes.

Para as passagens para velocípedes instaladas em interseções comandadas por sinalização luminosa serão acrescentados semáforos específicos para utilizadores de bicicleta, compostos por um conjunto triplo de óticas de Ø200 mm (verde, laranja, vermelho) com silhueta de uma bicicleta e por um conjunto igualmente triplo de óticas de Ø100 mm (verde, laranja, vermelho) instalados no mesmo fuste a cerca de 1,00 m do solo, em conformidade com intervenções recentes em outros pontos da cidade.

Alguns destes semáforos provêm de unidades removidas no âmbito da presente empreitada. As óticas existentes serão substituídas por outras com silhueta de bicicleta.

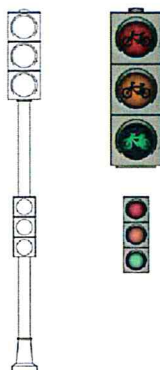


Figura 2 – Aspeto dos semáforos especificamente destinados ao trânsito de velocípedes.

2 DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

2.1 INTERSEÇÃO DO JARDIM DO CAMPO GRANDE

Na interseção do Jardim do Campo Grande foi feita a ligação das extremidades da pista para velocípedes adaptada a um estudo anterior disponibilizado pela CML, em que apresenta uma pista para velocípedes bidirecional a desenvolver-se no sentido sul/norte pelo lado nascente do Jardim do Campo Grande.

A travessia de velocípedes entre o Jardim do Campo Grande e a Avenida do Brasil far-se-á junto à passagem para peões. Para a concretização desta solução previram-se diversas alterações a nível de localização de semáforos, conjuntos de setas de direção, uma coluna de iluminação e a deslocação de um sumidouro.

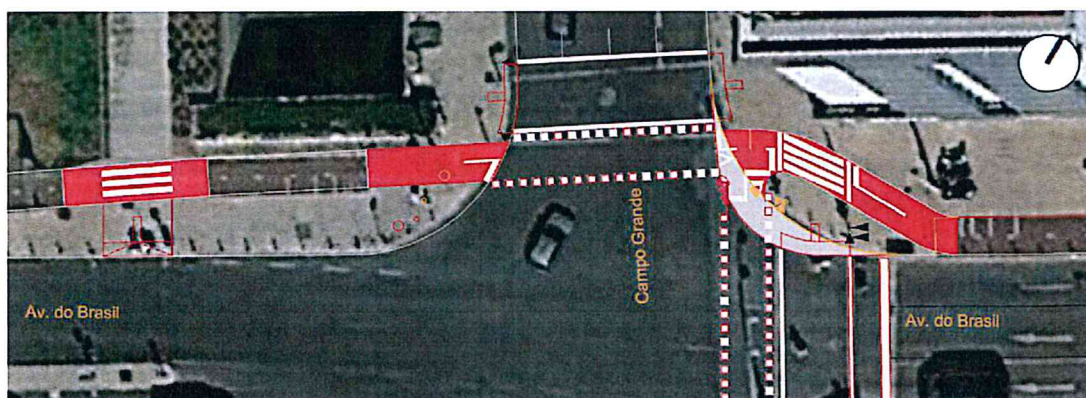


Figura 3 – Interseção da Rua das Murtas (poente).

2.2 RUA DAS MURTAS (POENTE)

Na travessia da Rua das Murtas (poente) será removido o ilhéu triangular de separação de movimentos de viragem à direita e à esquerda para a Avenida do Brasil.



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Esta alteração visa possibilitar a ligação das extremidades da pista para velocípedes, em alinhamento reto.

Para a concretização desta solução, serão realizadas diversas alterações a nível de localização de semáforos e sinais verticais e instalados semáforos específicos para velocípedes.

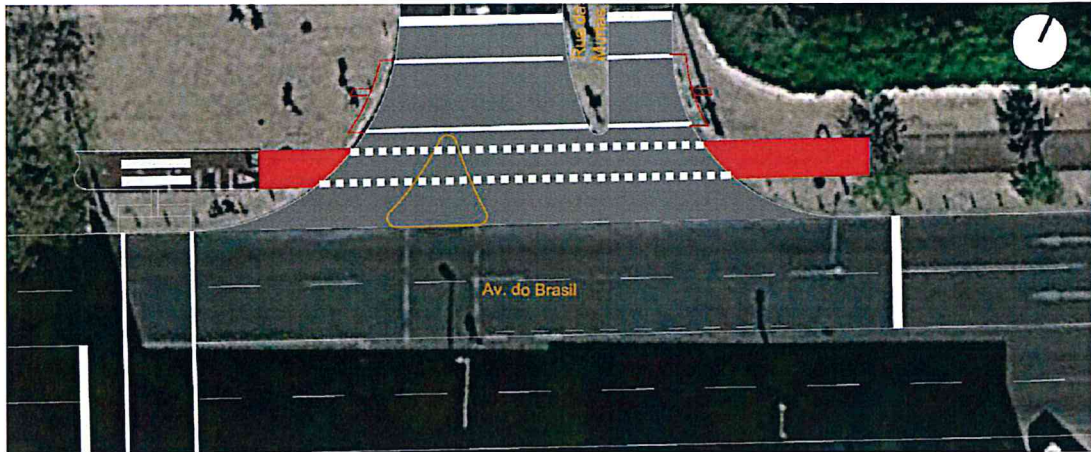


Figura 4 – Interseção da Rua das Murtas (poente).

2.3 RUA DAS MURTAS (NASCENTE)

Na travessia da Rua das Murtas (nascente) será estabelecida a ligação entre as duas pistas.

Para a concretização desta solução, prevê-se a alteração da localização de semáforos e sinais verticais e a instalação de semáforos específicos para velocípedes.

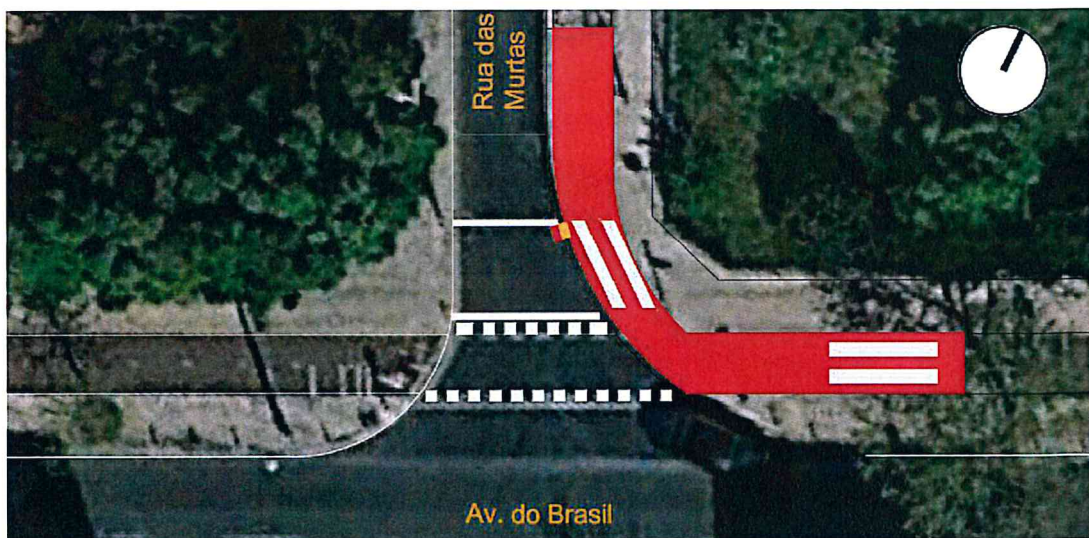


Figura 5 – Interseção da Rua das Murtas (nascente).



2.4 RUA JORGE COLAÇO

Junto da Rua Jorge Colaço, a extremidade da pista do lado norte da Avenida do Brasil será prolongada em direção a nascente, infletindo para o lado oposto da Avenida ligando à extremidade de início da pista do lado sul.

Para a concretização desta solução, prevê-se a alteração da localização de semáforos e sinais verticais e a instalação de semáforos específicos para velocípedes.

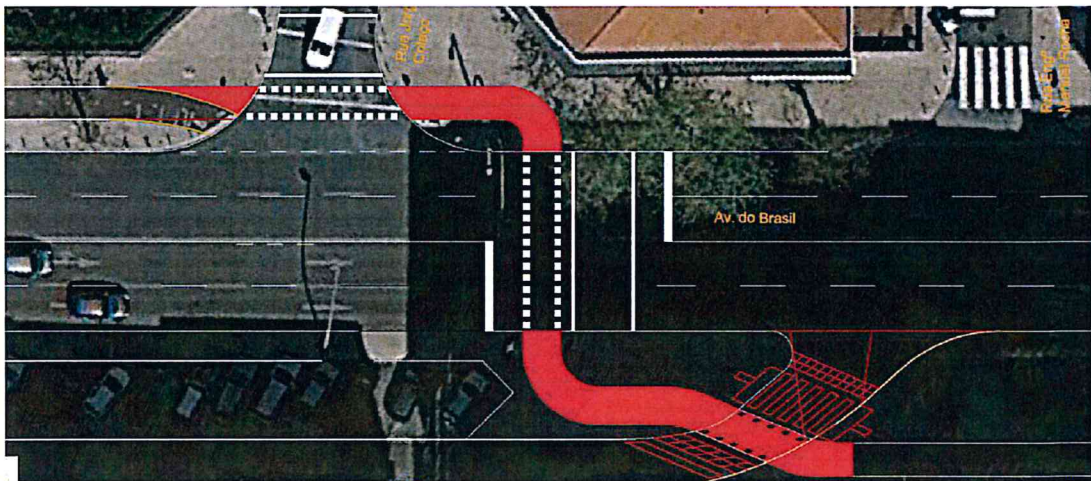


Figura 6 – Intervenção na Rua Jorge Colaço e travessia da Avenida do Brasil

2.5 RUA REINALDO FERREIRA

Na interseção da Rua Reinaldo Ferreira foi feita a ligação das extremidades da pista para velocípedes adaptada a um estudo anterior disponibilizado pela CML.

Para a concretização desta solução, prevê-se a alteração de geometrias de lancil e nova localização de passagens para peões e de sinais verticais.



Figura 7 – Intervenção na Rua Reinaldo Ferreira.



2.6 RUA ALFERES MALHEIRO

Na interseção da Rua Alferes Malheiro foi feita a ligação das extremidades da pista para velocípedes adaptada a um estudo anterior disponibilizado pela CML.

Para a concretização desta solução, prevê-se a alteração de geometrias de lancil e nova localização de sinais verticais.

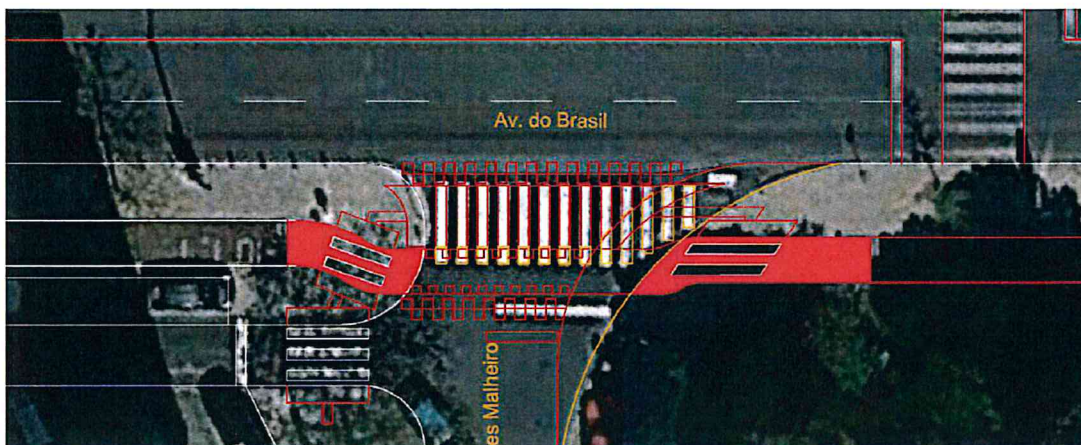


Figura 8 – Intervenção na Rua Alferes Malheiro.

3 ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Para o conjunto de intervenções atrás referidas estima-se um valor não superior a 125.000 € (cento e vinte e cinco mil euros).

